



Proc. Administrativo 1.623/2024

De: Sueli D. - SEAD-CLC-DC-FC

Para: CGM - REP - Recepção da controladoria - A/C Letícia N.

Data: 14/02/2024 às 08:55:29

Setores envolvidos:

SEAD-CLC-DC-FC, CGM - REP, CGM-NTSE

CONTRATO 162-2024

SEAD – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

NÃO

ADEAP - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA:

NÃO

AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO:

NÃO

ASCOM - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO:

NÃO

CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

NÃO

CSTT - COMPANHIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE:

NÃO

IPJ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JUAZEIRO:

NÃO

PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

NÃO

SAAE - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL:

NÃO

SECULTE – SECRETARIA DE CULTURA:

NÃO

SEDES - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE:

SIM

SEDUC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE:

NÃO

Processo: 18954e24 - Doc: 1811 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 02/04/2024 17:01:15
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 891246f0-755e-4d33-b545-4dta9730f07



SEDUR – SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO:

NÃO

SEFIN – SECRETARIA DE FINANÇA:

NÃO

SEGOV – SECRETARIA DE GOVERNO:

NÃO

SEMAURB – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO URBANO:

NÃO

SESAU – SECRETARIA DE SAÚDE:

NÃO

SESP – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS:

NÃO

SEFAZ – SECRETARIA DA FAZENDA:

NÃO

SEGESP – SECRETARIA GESTÃO DE PESSOAS:

NÃO

Número do Processo de Licitação*:

PE 084-2023 PA 331-2023

Número da Ata de Registro de Preço:

004-2024

Prestador*:

WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA-ME

Número do Contrato*:

162-2024

Selecione o Tipo de Documento*:

CNPJ

CNPJ:

23.766.586/0001-03

Prezados,

Segue em anexo documentos digitalizados para informe ao SIGA e E-TCM.

—

Atenciosamente;

Sueli Duarte

Setor de Contratos



Processo: 18954e24 - Doc. 1811 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 02/04/2024 17:01:15
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 891246f0-755e-4d33-b545-4cfaa9730f07

Anexos:

ATA_004_2024_BUFFET_WAGNER_SEDES.pdf

CERTIDAO_ESTADUAL.pdf

CERTIDAO_FEDERAL.pdf

CERTIDAO_FGTS.pdf

CERTIDAO_MUNICIPAL.pdf

CERTIDAO_TRABALHISTA.pdf

CONTRATO_162_2024.pdf

PUBLICACAO.pdf



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331-2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 084-2023

Aos (18) dias de Janeiro de 2024, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, localizada na Praça Barão do Rio Branco, N.º 01 - Centro, 1º andar, CEP: 48.903-400 – Juazeiro/BA, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com o Decreto nº 7892/2013 e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023**, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade de Juazeiro/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **19.578.127/0001-10**, neste ato representado por seu Secretário, **Sra. NADJA SUELI DIAS MEDRADO GONÇALVES**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, resolve, REGISTRAR os preços dos produtos descritos ao final, oferecidos pela empresa, **WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA**, inscrita no CNPJ nº 23.766.586/0001-03, estabelecida à Rua TV São João, Bairro Jardim Florida, Nº 155, na Cidade de Juazeiro/BA, representada neste ato pelo Sr. **WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA**, portador da cédula de identidade, RG nº 700123342 SSP/BA e CPF nº 878.280.905-44 denominada DETENTORA

1.1. Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet, compreendendo Coffee Break, Coquetel e Café da Manhã com hidratação para eventos e cerimônias a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
1	100800063 - CAFÉ DA MANHÃ TIPO I: com as seguintes opções: Mini sanduiches de pão de forma sem casca com recheios de alface, queijo e presunto; torradas com patê de (azeitona, atum, frango ou peito de peru); Torta salgada: sabores variados, croissants, tapioca e cuscuz temperado. Bolos (sabores variados). Mini cachorro quente. Mingau de Tapioca ou milho, mini pão francês (manteiga ou requeijão) Frutas varia- das e salada de frutas em potes individuais, Suco de Frutas Naturais (goiaba, acerola, maracujá, manga, abacaxi e caju), leite quente e ao natural, chá, café com e sem açúcar, choco- late quente, iogurte. Café da manhã para 100 pessoas	UNIDADE	KI SERVIÇO	50	3.497,00	174.850,00
1	100800064 - CAFÉ DA MANHÃ TIPO II: com as seguintes opções: Mini Cachorro quente; torradas com manteiga; Torta salgada: sabores variados. Bolos (sabores variados). Mini pão francês (manteiga ou requeijão), salada de frutas em potes individuais, Suco de Frutas Naturais (goiaba, ace- rola, maracujá, manga, abacaxi e caju), leite quente, café. Café da manhã para 50 pessoas.	UNIDADE	KI SERVIÇO	25	2.250,00	56.250,00
1	100800059 - COFFE BREAK: CARDÁPIO TIPO I - com as seguintes opções: Salgados Fritos: bolinha de queijo, risoles, pasteis, quibe e coxinha com recheio de sabores variados. Salgados Assados: salteina, empada, biquete, com recheio. Bolos (sabor variado), salada de frutas em potes individuais. Bebidas: refrigerante, Suco de fruta natural (goiaba, acerola, maracujá, manga, abacaxi e caju). Buffet para 100 pessoas.	UNIDADE	KI SERVIÇO	50	3.497,00	174.850,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro / Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

1	100800060 - COFFE BREACK: CARDÁPIO TIPO II - com as seguintes opções: Salgados Assados: esfihas, salteñas, pastéis de forno, tartalates e quiches (carne seca ou frango com requeijão). Bolos (sabores variados). Torta salgada, salada de frutas em potes individuais. Bebidas: refrigerantes, Suco de fruta natural (goiaba, acerola, maracujá, manga, abacaxi e cajá). Buffet para 50 pessoas.	UNIDADE	KI SERVIÇO	25	2.250,00	56.250,00
1	100800062 - COQUETEL: com as seguintes opções: Sanduiche de pão de forma sem casca com patê de alum ou frango; pão de queijo; mini pizza; mini cachorro quente. Salgados Assados: esfirra (queijo, frango ou carne), enroladinho (queijo e presunto ou salsicha) canudinho de frango; Bolos (sabor variado); salada de frutas em potes individuais. Bebidas: refrigerantes, Suco de fruta natural (goiaba, acerola, maracujá, manga, abacaxi e cajá). Coquetel para 100 pessoas	UNIDADE	KI SERVIÇO	50	3.497,00	174.850,00

Valor Total Estimado Adjudicado, tomando por base os valores de referência unitário fixados no instrumento convocatório, Adjudicado e Homologado é de **R\$ 637.050,00 (seiscentos e trinta e sete mil e cinquenta reais)**, declarada vencedora para o Lote ADJUDICADO abaixo:

1.2. As quantidades apresentadas são estimativas de consumo, podendo variar para menos, de acordo com a demanda, observado o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, facultando a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no **Anexo XIII - Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 084/2023** e seus anexos.

2. DO PREÇO

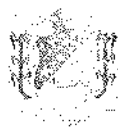
2.1. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias subsequente APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente atestada pelo responsável pelo setor competente.

2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.

7.2 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

7.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Juazeiro/BA.

7.5 Todo e qualquer pagamento somente será efetuado após a comprovação de que o detentor da ata se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante apresentação das pertinentes CNDs.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar as entregas do objeto desta Ata.
- 8.2.** Solicitar o objeto licitado através de Solicitação de Despesa e encaminhado para a empresa por e-mail ou entregue pessoalmente.
- 8.3.** Receber o objeto licitado solicitado.
- 8.4.** Controlar o recebimento do objeto licitado solicitado.
- 8.5.** Conferir e atestar as notas fiscais (fatura) encaminhando-as para Contabilidade para empenho.
- 8.6.** Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- 8.7.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto da avença em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.8.** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.
- 8.9.** Aplicar se necessário, as sanções, conforme previsto no contrato.

9. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 9.1.** Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.
- 9.2.** Executar o fornecimento, objeto deste contrato, apenas após a emissão da correspondente requisição.
- 9.3.** Zelar pela execução de fornecimento qualificado aos servidores da CONTRATANTE.
- 9.4.** Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

- 9.5. Responder pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento realizado por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a Contratante.
- 9.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato, respondendo integralmente por perdas e danos, sem prejuízo de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- 9.7. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos equipamentos, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- 9.8. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- 9.9. Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento dos equipamentos durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.
- 9.10. Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- 9.11. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento.
- 9.12. Proceder ao fornecimento, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital para O PROCESSO em anexo, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- 9.13. Não transferir, no todo ou em parte, a outrem, o objeto da presente licitação.
- 9.14. O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.
- 9.15. Todo e qualquer fornecimento de material fora do estabelecido nesta Ata, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado, que ficará obrigada a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições.

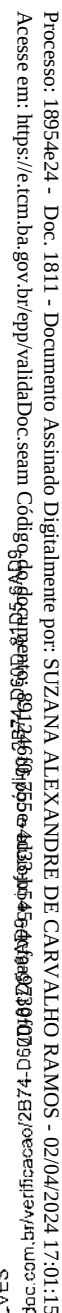
10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 10.1. Considerando versar a pretensa contratação sobre demanda eventual, onde não se tem de forma pré-estabelecida as datas e locais precisos dos eventos, a logística de execução ficará a cargo da empresa a ser contratada a ocorrer em local, hora e data previamente informados pela Secretaria, tudo em conformidade às exigências de qualidade e presteza previstos nesta solicitação.
- 10.2. A secretaria emitirá ordem de serviço em até 3 (três) dias anteriores ao evento.
- 10.3. Os itens deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria e nos locais das Unidades respectivas em até 2h (duas horas) anteriores ao horário do evento.
- 10.4. Caso os itens entregues não atendam as condições descritas ou apresentem quaisquer vícios, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.





Processo: 18954e24 - Doc. 1811 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 02/04/2024 17:01:15
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam>
Código do documento: 891246f0-755d-4d33-b154-dfa9293007-
60-78-e5118-f009-0276-06ba0c3ab0bf-4
ID da assinatura digital: 00b90-42B2/cceacjleav/q uor?ao



- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

13.1.1. Pelo Município, quando:

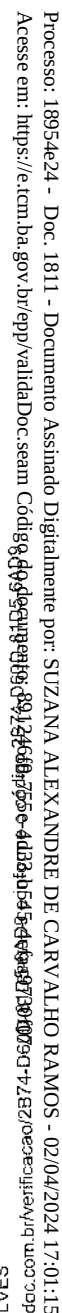
- I – A detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – A detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

13.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
- I – Os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
 - II – Comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

Assassinado por 1 pessoa: NADIA SUELI DIAS MEDRADO GONÇALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro / Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br



16.1. Integram esta Ata, a relação dos preços registrados pelos demais licitantes, até o 3º classificado.

16.2. Fica eleito o foro da cidade de Juazeiro, Estado da Bahia para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

NADJA SUELI DIAS MEDRADO GONÇALVES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE - SEDES
CONTRATANTE

WAGNER WILKER
MATOS DE SOUZA:
87828090544

Assinado digitalmente por WAGNER WILKER MATOS
DE SOUZA:87828090544
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA
ANAPOLIS v5, OU=12290274000141,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=WAGNER
WILKER MATOS DE SOUZA:87828090544
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.01.22 11:46:43-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA
WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA
CONTRATADA

NOME: _____

CPF _____

NOME: _____

CP# _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro - Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2B74-D60D-81D5-6AD9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

Assinatura

NADJA SUELI DIAS MEDRADO GONÇALVES (CPF 971.XXX.XXX-49) em 18/01/2024 16:08:19
(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/2B74-D60D-81D5-6AD9>

Processo: 18954e24 - Doc: 1811 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 02/04/2024 17:01:15
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 891246f0-755e-4d33-b545-4cfaa9730f07



EXTRATO DE ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Diretoria de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004-2024/PMJ/PE Nº 084-2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
INSCRITO NO CNPJ: 19.578.127/0001-10
FORNECEDOR REGISTRADO: WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA.
INSCRITO NO CNPJ: 23.766.586/0001-03.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, COMPREENDENDO COFFEE BREAK, COQUETEL E CAFÉ DA MANHÃ COM HIDRATAÇÃO PARA EVENTOS E CERIMÔNIAS A SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
1	100800063 - CAFÉ DA MANHÃ TIPO I: com as seguintes opções: Mini sanduíches de pão de forma sem casca com recheios de alface, queijo e presunto; torradas com patê de (azeitona, aipo, frango ou peixe de peru); Torta salgada: sabores variados; croissants; tapioca e ensopado temperado; Bolos (sabores variados); Mini omelete quente; Mingau de Tapioca ou milho; mini pão francês (manteiga ou requeijão); Frutas variadas e salada de frutas em potes individuais; Suco de Frutas Naturais (goiaba, acerola, maracujá, manga, abacaxi e caju), leite quente e no natural, chá, café com e sem açúcar, chocolate quente, ingente; Café da manhã para 100 pessoas.	UNIDADE	KT SERVIÇO	50	3.497,00	174.850,00
2	100800064 - CAFÉ DA MANHÃ TIPO II: com as seguintes opções: Mini Cachorro quente; torradas com manteiga; Torta salgada: sabores variados; Bolos (sabores variados); Mini pão francês (manteiga ou requeijão); salada de frutas em potes individuais; Suco de Frutas Naturais (goiaba, acerola, maracujá, manga, abacaxi e caju), leite quente, café; Café da manhã para 50 pessoas.	UNIDADE	KT SERVIÇO	25	2.250,00	56.250,00
3	100800057 - COFFEE BREAK: CARDÁPIO TIPO I - com as seguintes opções: Salgados Fritos: bolinhos de queijo, risoles, pastéis, quibe e coxinhas com recheio de sabores variados; Salgados Assados: salteados, empada, buquete, com recheio; Bolos (sabores variados); salada de frutas em potes individuais; Bebidas: refrigerante; Suco de fruta natural (goiaba, acerola, maracujá, manga, abacaxi e caju). Buffet para 100 pessoas.	UNIDADE	KT SERVIÇO	50	3.497,00	174.850,00
4	100800060 - COFFEE BREAK: CARDÁPIO TIPO II - com as seguintes opções: Salgados Assados: esfihas, salteados, pastéis de forno, tapiocas e queijos (carne seca ou frango com requeijão); Bolos (sabores variados); Torta salgada; salada de frutas em potes individuais; Bebidas: refrigerantes; Suco de fruta natural (goiaba, acerola, maracujá, manga, abacaxi e caju). Buffet para 50 pessoas.	UNIDADE	KT SERVIÇO	25	2.250,00	56.250,00
5	100800062 - COQUETEL: com as seguintes opções: Sanduíche de pão de forma sem casca com patê de atum ou frango, pão de queijo, mini pizza; mini omelete quente; Salgados Assados: esfiha (queijo, frango ou carne), careludinho (queijo e presunto ou salteado) em unidades de frango; Bolos (sabores variados); salada de frutas em potes individuais; Bebidas: refrigerantes; Suco de fruta natural (goiaba, acerola, maracujá, manga, abacaxi e caju). Coquetel para 100 pessoas.	UNIDADE	KT SERVIÇO	50	3.497,00	174.850,00

Doc: 1811 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 02/04/2024 17:01:15
em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 891246f0-755e-4d33-b545-4cfad9730f07



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de Juazeiro

Edição 3.724 | Ano 2024
22 de Janeiro de 2024
Página 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO Diretoria de Licitações e Contratos

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado deste certame, mediante prévia consulta, respeitadas as condições estabelecidas no artigo 8º do Decreto 7.892/2013.

Valor: O Valor Total Estimado Adjudicado, tomando por base os valores de referência unitário fixados no instrumento convocatório, Adjudicado e Homologado é de **R\$ 637.050,00**

(seiscentos e trinta e sete mil e cinquenta reais)

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 18/01/2024

Assinam:

NADIA SUELI DIAS MEDRADO GONÇALVES – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

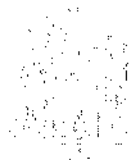
WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA - Representante Legal

Juazeiro/Ba, 22 de Janeiro de 2024

Certificação Digital: MOQKYWGP-J5UCXQMN-QY8ZKELY-O7MHXVOL

Versão eletrônica disponível em: <https://www6.juazeiro.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20240569932

RAZÃO SOCIAL	
WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
129.157.960	23.766.586/0001-03

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/02/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA
CNPJ: 23.766.586/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:12:52 do dia 22/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/06/2024.

Código de controle da certidão: **214A.2E8A.0EAA.2F7B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Processo: 18954e24 - Doc: 1811 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 02/04/2024 17:01:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 891246f0-755e-4d33-b545-4cfaa9730f07



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 23.766.586/0001-03**Razão Social:** WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA**Endereço:** AV SAO JOAO 179 / JARDIM FLORIDA / JUAZEIRO / BA / 48900-572

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2024 a 04/03/2024**Certificação Número:** 2024020402012703564394

Informação obtida em 05/02/2024 16:36:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo: 18954e24 - Doc. 1811 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 02/04/2024 17:01:15
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 891246f0-755e-4d33-b545-4cfaa9730f07



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CNPJ: 13915632000127, RUA DR. PEDRO BORGES VIANA, 32,
CENTRO
SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA

EMIÇÃO: 23/01/2024

CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº: 979/2024 | PROCESSO Nº:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA
CPF/CNPJ: 23.766.586/0001-03
CÓDIGO DA EMPRESA: 351213 **INSCRIÇÃO:** 1264270001
ENDEREÇO: AVENIDA SÃO JOÃO Nº 179 BAIRRO: JARDIM FLÓRIDA CEP: 48900572
COMPLEMENTO:

Observações:

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO. A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S):

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.
QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

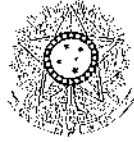
CERTIDÃO VALIDA ATÉ 22/04/2024.



Código de verificação: 724319.979.20240123.S4.351213

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, 23 de janeiro de 2024

Emitido por:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.766.586/0001-03
Certidão nº: 8312500/2024
Expedição: 05/02/2024, às 16:36:53
Validade: 03/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.766.586/0001-03, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO Nº 162-2024

contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet, compreendendo Coffee Break, Coquetel e Café da Manhã com hidratação para eventos e cerimônias a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade Contrato que celebra o Município de Juazeiro/BA e a empresa **WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA**

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA**, órgão da administração Pública em Geral, natureza Jurídica Município, sediada na Praça Barão do Rio Branco, n.º 01 – Centro, Juazeiro/BA, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** cadastrada no CNPJ nº 19.578.127/0001-10, e-mail oficial: licitacao@juazeiro.ba.gov.br, neste ato representado pela **SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE**, Senhora **NADJA SUELI DIAS MEDRADO GONÇALVES**, brasileira, Casada, de ora em diante simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua TV São João, Bairro Jardim Florida, Nº 155, na Cidade de Juazeiro/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.766.586/0001-03, neste ato representado por **WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 878.280.905-44, residente e domiciliado na cidade de Juazeiro-BA, de ora em diante **CONTRATADA**, resolvem firmar instrumento contratual mediante as seguintes cláusulas.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo nº 331/2023, **Pregão Eletrônico nº 084/2023** e Ata de Registro de Preço nº 004/2023, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE JURÍDICO

1.1. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do *caput* do art. 54 da Lei Federal 8.666/1993 e ainda o seguinte:

- 1.1.1.** Lei Federal nº 4.320/1964 –Direito Financeiro Público;
- 1.1.2.** Lei Federal 8.137/1990 – Crimes de Ordem Tributária e econômica;
- 1.1.3.** Lei Federal nº 8.429/1992 – Improbidade Administrativa;
- 1.1.4.** Lei Federal nº. 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
- 1.1.5.** Lei Federal 9.430/1996 – Tributação Federal;
- 1.1.6.** Lei Complementar nº 101/2000 – Responsabilidade Fiscal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br



Processo: 18954e24 - Doc. 1811 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 02/04/2024 17:01:15
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 891246f0-755e-4d33-b545-4cfaa9730f07

Assinado por 1 pessoa: NADJA SUELI DIAS MEDRADO GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/2DA1-2665-9A1C-1AEE> e informe o código 2DA1-2665-9A1C-1AEE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- 1.1.7. Lei federal nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
- 1.1.8. Lei Federal nº. 10.520/2002 – Regulamentação o Pregão;
- 1.1.9. Lei Complementar nº 123/2006 – Microempresas;
- 1.1.10. Lei Federal nº 12.527/2011 –Transparência Pública;
- 1.1.11. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta Pregão Eletrônico;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto nos termos do Inciso I do art. 55 da Lei Federal 8.666/1993, do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet, compreendendo Coffee Break, Coquetel e Café da Manhã com hidratação para eventos e cerimônias a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. O objeto deste contrato deverá seguir a rigor as especificações técnicas descritas em sua proposta de preço, anexa a este contrato, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, de imediato, *in loco*, após solicitação oficial, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO

4.1. Considerando versar a pretensa contratação sobre demanda eventual, onde não se tem de forma pré-estabelecida as datas e locais precisos dos eventos, a logística de execução ficará a cargo da empresa a ser contratada a ocorrer em local, hora e data previamente informados pela Secretaria, tudo em conformidade às exigências de qualidade e presteza previstos nesta solicitação.

4.2. A secretaria emitirá ordem de serviço em até 3 (três) dias anteriores ao evento.

4.3. Os itens deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria e nos locais das Unidades respectivas em até 2h (duas horas) anteriores ao horário do evento.

4.4. Caso os itens entregues não atendam as condições descritas ou apresentem quaisquer vícios, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

4.5. O recebimento deverá cumprir os critérios estabelecidos neste instrumento;

4.6. As correspondências entre administração pública deverão ocorrer por meio do e-mail licitacao@juazeiro.ba.gov.br, para o e-mail wagnerwikerm@gmail.com;

4.7. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA tomar medidas tecnológicas para que o e-mail da CONTRATANTE chegue à sua caixa entrada;

4.8. A licitante que mudar de e-mail deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE por meio de ofício;

4.9. O não cumprimento do prazo previsto na alínea anterior acarretará a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento contratual.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA



Processo: 16954e24 - Doc: 1811 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 02/04/2024 17:01:15
Acesse em: <https://e.cdm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 891246f0-755e-4d33-b545-4cfaa9730f07

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor global para a prestação do objeto deste contrato é de **R\$ 320.775,00 (Trezentos e vinte mil, setecentos e setenta e cinco reais)** conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
1	100800063 - CAFÉ DA MANHÃ TIPO I: com as seguintes opções: Mini sanduíches de pão de forma sem casca com recheios de alface, queijo e presunto; torradas com patê de (azeitona, atum, frango ou peito de peru); Torta salgada: sabores variados, croissants, tapioca e cuscuz temperado. Bolos (sabores variados). Mini cachorro quente. Mingau de Tapioca ou milho, mini pão francês (manteiga ou requeijão) Frutas variadas e salada de frutas em potes individuais, Suco de Frutas Naturais (goiaba, acerola, maracujá, manga, abacaxi e cajá), leite quente e ao natural, chá, café com e sem açúcar, choco- late quente, iogurte. Café da manhã para 100 pessoas	UNIDADE	KI SERVIÇO	25	3.497,00	174.850,00
1	100800064 - CAFÉ DA MANHÃ TIPO II: com as seguintes opções: Mini Cachorro quente; torradas com manteiga; Torta salgada: sabores variados. Bolos (sabores variados). Mini pão francês (manteiga ou requeijão), salada de frutas em potes individuais, Suco de Frutas Naturais (goiaba, acerola, maracujá, manga, abacaxi e cajá), leite quente, café. Café da manhã para 50 pessoas.	UNIDADE	KI SERVIÇO	13	2.250,00	29.250,00
1	100800059 - COFFEE BREAK: CARDÁPIO TIPO I - com as seguintes opções: Salgados Fritos: bolinha de queijo, risoles, pasteis, quibe e coxinha com recheio de sabores variados. Salgados Assados: salteada, empada, baquete, com recheio. Bolos (sabor variado), salada de frutas em potes individuais. Bebidas: refrigerante, Suco de fruta natural (goiaba, acerola, maracujá, manga, abacaxi e cajá). Buffet para 100 pessoas.	UNIDADE	KI SERVIÇO	25	3.497,00	87.425,00
1	100800060 - COFFEE BREAK: CARDÁPIO TIPO II - com as seguintes opções: Salgados Assados: esfihas, salteadas, pastéis de forno, tarteletes e quiches (carne seca ou frango com requeijão). Bolos (sabores variados). Torta salgada, salada de frutas em potes individuais. Bebidas: refrigerantes, Suco de fruta natural (goiaba, acerola, maracujá, manga, abacaxi e cajá). Buffet para 50 pessoas.	UNIDADE	KI SERVIÇO	13	2.250,00	29.250,00
1	100800062 - COQUETEL: com as seguintes opções: Sanduíche de pão de forma sem casca com patê de atum ou frango; pão de queijo; mini pizza; mini cachorro quente. Salgados Assados: esfiha (queijo, frango ou carne), enroladinho (queijo e presunto ou salsicha) canudinho de frango; Bolos (sabor variado); salada de frutas em potes individuais. Bebidas: refrigerantes, Suco de fruta natural (goiaba, acerola, maracujá, manga, abacaxi e cajá). Coquetel para 100 pessoas	UNIDADE	KI SERVIÇO	25	3.497,00	87.425,00

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato terá validade de **12 (Doze) meses**, contados da data da confecção deste instrumento grafado na última página, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, caput e inciso I, da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei, especialmente os ditames do art. 57, incisos I, II, IV e V da Lei nº. 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: NADJA SUELI DIAS MEDRADO GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://e.cdm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**



Processo: 18954e24 - Doc: 1811 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 02/04/2024 17:01:15
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 891246f0-755e-4d33-b545-4cfaa9730f07

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado após a entrega efetiva dos materiais, através de transferência bancária em conta corrente da empresa contratada, em até 30 (trinta) dias subsequentes ao serviço, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

7.2. A apresentação da Nota Fiscal de fatura deverá estar em total conformidade com o presente instrumento contratual e sua proposta, e deverá ser acompanhada dos documentos previstos no art. 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, com vigência na data de protocolo na administração pública, e deverá especificar o valor do crédito por empenho e o valor da taxa de administração.

7.3. Apresentar relação de Documentos solicitação na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.

7.4. Apresentar cópia do presente Contrato somados aos seus aditivos quando houver.

7.5. Todos os pagamentos serão realizados na **C/C 29147-1, AG 0963-6 - Banco do Brasil**

7.6. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº. 8.666/93, a contar da efetiva liquidação da despesa, nos termos do *caput* do art. 62 e art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

7.7. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

8.2. Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado do objeto abrangidos, considerando-se:

8.2.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

8.2.2. As particularidades do contrato em vigência;

8.2.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;

8.2.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes ou fornecedores, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

8.2.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento do preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

8.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

8.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação dos custos.

8.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

Assinado por 1 pessoa: NADJA SUELI DIAS MEDRADO GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas: acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/2DA1-2665-9A1C-1AEE> e informe o código 2DA1-2665-9A1C-1AEE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**



Processo: 18954e24 - Doc. 1811 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 02/04/2024 17:01:15
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 891246f0-755e-4d33-b545-4cfaa9730f07

9. CLÁUSULA NONA – DO ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇO

9.1. O reajuste corresponderá ao preço estimado no edital e o preço ofertado, aplicado sobre o valor médio da época do reajuste;

9.2. O reajuste poderá ocorrer a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar o reajuste até o percentual estabelecido pela Lei Federal 8.666/1993;

9.3. O reajuste poderá ter como base índices de preços oficiais, devendo a administração adotar o IPCA que deverá ser apresentado memorial de cálculo realizado por profissional registrado no Conselho Regional de Economia, ou no Conselho Regional de Contabilidade ou em Software desenvolvido pelo Banco Central do Brasil ou Receita Federal do Brasil para tais fins de cálculo.

10. CLÁUSULA DECIMA – DO APOSTILAMENTO

10.1. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, nos termos do art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2. As apostilas deverão ser realizadas pela autoridade competente ou fiscal do contrato, sendo de sua inteira responsabilidade realizar as anotações no verso da primeira folha deste instrumento, no lado esquerdo, devendo conter de forma sucinta e clara: a alteração, data, local e assinatura do autor.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município:

Órgão: 101

Unidade Orçamentária: 1010001

Projeto Atividade: 2091

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Fonte: 1500

11.1. Nota de Empenho nº _____.

11.2. As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada à Lei Orçamentária do Município.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

12.2. Executar o fornecimento, objeto deste contrato, apenas após a emissão da correspondente requisição.

12.3. Zelar pela execução de fornecimento qualificado aos servidores da CONTRATANTE.

12.4. Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: NADJA SUELI DIAS MEDRADO GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/F2A8-3C50-441A-A1BD> e informe o código F2A8-3C50-441A-A1BD





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

12.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato, respondendo integralmente por perdas e danos, sem prejuízo de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

12.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento, objeto deste certame.

12.7. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

12.8. Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento.

12.9. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

12.10. Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.

12.11. Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

12.12. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento.

12.13. Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

12.14. Proceder ao fornecimento, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

12.15. À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

12.16. Enviar, juntamente com as notas fiscais devidamente preenchidas as solicitações (guias de solicitação ou outro documento similar) para efeito de conferência e pagamento.

12.17. Fornecer os alimentos com a embalagem em perfeito estado, nas condições e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

12.18. Não transferir, no todo ou em parte, a outrem, o objeto da presente licitação.

12.19. O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

12.20. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens que permitam o seu perfeito estado de conservação, nas quantidades, dias e horários determinados.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto ora pactuado, por servidor especialmente designado pela Secretaria, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93;

13.2. Efetuar o pagamento mensalmente após a apresentação dos recibos e notas fiscais comprovantes da entrega que deverão ser encaminhados ao setor financeiro da Secretaria, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

pagamento;

13.3. Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os equipamentos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o dispositivo no ART. 24, Inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos insumos, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

13.6. Fiscalizar e atestar os quantitativos entregues e relatórios encaminhados, para pagamento mensal do fornecimento;

13.7. Efetuar pagamentos devidos, nas condições e formas estabelecidas;

13.8. Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

13.9. Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

13.10. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;

13.11. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do material.

13.12. A contratante deverá, a seu critério, e através de servidor da secretaria da Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização das entregas;

13.13. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, por Portaria, como Representantes da Administração, que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

14.2. O Fiscal deste contrato será o Sra: **ANA CLÉCIA CAVALCANTE**, inscrita no CPF-**041.583.204-70** em exercício no ato da entrega do objeto, assumindo total responsabilidade pela execução do presente instrumento, ou profissional designado por meio de portaria ou decreto específica que deverá ser juntada posteriormente a este instrumento.

14.3. Compete ao Sistema de Controle Interno fiscalizar a execução do presente contrato, inclusive fiscalizar as ações ou omissões do fiscal do contrato definido na cláusula anterior, e informar a autoridade competente ou preposto qualificado como representante da contratante os atos praticados pelo fiscal, assim como responder solidariamente pelas ações, omissões ou inércia na fiscalização do presente instrumento, sendo plenamente proibido a fiscalização de contratos por amostragem.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo/Contrato e demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- 15.1.1. Apresentar documentação falsa;
 - 15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida no contrato;
 - 15.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.1.6. Fizer declaração falsa;
 - 15.1.7. Cometer fraude fiscal;
 - 15.1.8. Descumprimento das demais cláusulas;
 - 15.1.9. Contribuir por imperícia e negligência ou prevaricação;
 - 15.1.10. Perder prazos juntos aos órgãos fiscalizadores, inclusive o poder legislativo municipal e o Sistema de Controle Interno do Município;
 - 15.1.11. Ou incorrer em quaisquer práticas contidas nos artigos 296 a 305, 397, 308, 311-A, 317 e 319 do Decreto-Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940.
- 15.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa que deverá ser apresentado no prazo de 03 dias.
- 15.3. Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes aplicações:
- 15.3.1. Advertência:
 - 15.3.1.1. São motivos para advertência: comportamento dos funcionários e colaboradores incompatível com as regras da sociedade, tais como uso de linguagem obscena, indelicada que exponha funcionários públicos ao ridículo e desonra.
 - 15.3.2. Multa de:
 - 15.3.2.1. 1,00 % (um por cento) ao dia sobre o valor total do pedido, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos até o limite de cinco dias corridos;
 - 15.3.2.2. 3,00% (três por cento) ao dia sobre o valor total do pedido após o décimo dia de perda do prazo no atraso injustificado, até o limite de cinco dias;
 - 15.3.2.3. 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido para atrasos superior a 10 dias e suspensão imediata do contrato;
 - 15.3.2.4. 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para empresas que cometer atos públicos de racismo, discriminação por orientação sexual, religião, raça, cor, política e qualquer tipo de discriminação prevista em lei, incluindo apologia ao crime, a atos contra as instituições democráticas e apologia ao terrorismo e ao nazismo nos termos da Lei Federal 7.716/1989.
 - 15.3.3. Suspensão:
 - 15.3.3.1. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

15.3.3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

15.3.3.3. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

15.3.4. Rescisão contratual:

15.3.4.1. Rescisão Unilateral do presente Instrumento nos termos do art. 77 a 79, inciso I, da Lei 8.666/93 se dará quando:

15.3.4.1.1. Não houver cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

15.3.4.1.2. Houver cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

15.3.4.1.3. Houver lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

15.3.4.1.4. Houver o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.3.4.1.5. Houver a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração

15.3.4.1.5.1. Em todos os casos de comunicação, está no terá efeitos quando houver deferimento do pedido pelo gestor do contrato;

15.3.4.1.6. Houver a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.3.4.1.7. Houver o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores

15.3.4.1.8. Houver o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;

15.3.4.1.9. Houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.3.4.1.10. Houver a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

15.3.4.1.11. Houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.3.4.1.12. Houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

15.3.4.1.13. Houver a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.3.4.1.14. Houver processamento de nova licitação com as mesmas condições e obtenção de preços inferior ao fixando neste instrumento, mesmo estando o presente em vigência;

15.3.4.1.15. Não prestação da caução prevista neste instrumento no prazo previsto;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

15.3.4.1.16. Praticar perjúrio por meio de seus sócios, contador responsável ou preposto, além das penalidades previstas no art. 342 do Código Penal Brasileiro.

15.4. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês.

15.5. Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

15.6. Após o regular processo administrativo, será: descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou protestado em cartório de protestos, SERASA e SPC.

15.7. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

15.8. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

15.9. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.10. A Aplicação da penalidade de rescisão contratual ou suspensão repercutirá sobre todos os demais atos pertencentes ao mesmo contratante.

15.11. O Contrato será rescindido unilateralmente se a contratada ou qualquer de seus sócios forem condenados pelos crimes previstos no arts. 89 a 88 da Lei Federal 8.666/1993 ou lei que tenha a substituir os presentes crimes em especial a nova lei de licitações e contrato que tramita no Congresso Nacional; os crimes previstos na Lei Federal 8.137/990; os crimes definidos na Lei Federal 8.429/992 e demais crimes contra a ordem pública;

15.12. Havendo suspensão contratual, será dado aviso com antecedência mínimo de 05 dias e máximo de 08 dias corridos, nos termos do art. 599, § único do Código Civil - CC e art. 109, I 'e' e 'f' da Lei Federal 8.666/1993, no que for melhor conveniente para a administração em manifesta observância ao poder de império da administração pública.

16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

16.2. Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas no art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/1993, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.4. Havendo rescisão nos termos dos incisos I a VIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração fará execução imediata do valor da apólice ou caução;

16.5. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da mesma Lei.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**



Processo: 16954e24 - Doc. 1811 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 02/04/2024 17:01:15
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 891246f0-755e-4d33-b545-4cfaa730f07

16.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

16.6.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.6.2. Indenizações e multas;

16.6.3. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

17. CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – NORMAS ANTICORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA declara que conhece as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, “Leis Anticorrupção”. Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Contrato, compromete-se a CONTRATADA a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.

17.2. A CONTRATADA declara ainda que conhece as disposições relacionadas com o combate à corrupção, seja ela pública ou privada, e compromete-se a cumprir fielmente as disposições, comprometendo-se ainda a denunciar à CONTRATANTE qualquer infração a essas disposições que venha a ser do seu conhecimento, na forma disciplinada na Lei Federal 8.429/1993;

17.3. Obriga-se a CONTRATADA, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Compromete-se, ainda, a adotar as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus administradores, colaboradores, prepostos ou terceiros, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.

17.4. A CONTRATADA deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É dever da CONTRATADA treinar seus empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.

17.5. A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não foi objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que suas atividades estão em conformidade com estas leis.

17.6. A CONTRATADA declara, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Contrato.

17.7. Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste Contrato deverá estar acompanhada de fatura/nota fiscal detalhada, contendo discriminação dos serviços prestados, conforme o caso. A CONTRATADA obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas fidedignos e consistentes com as operações a que correspondem. Considerando os propósitos na presente Cláusula, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, a CONTRATANTE, seja diretamente ou por meio de pessoas por ela formalmente indicadas a tal fim, possa inspecionar o local de execução do CONTRATO e auditar

Assinado por 1 pessoa: NADJA SUELI DIAS MEDRADO GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/2DA1-2665-9A1C-1AEE> e informe o código 2DA1-2665-9A1C-1AEE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

todos os documentos, contas e registros relacionados à contratação e à execução do objeto deste CONTRATO.

17.8. Qualquer violação, por parte da CONTRATADA, das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Contrato, e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo à CONTRATANTE o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a CONTRATADA responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei aplicável.

17.9. O presente Contrato poderá ser imediatamente rescindido pela CONTRATANTE, ainda, na hipótese de participação ou envolvimento comprovado da CONTRATADA, diretamente ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e/ou obstrutivas (conforme Diretrizes e definições do Banco Mundial), ou em lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores (conforme Lei nº 9.613/98), seja na execução do presente Contrato ou em quaisquer outros Contratos em que figurar como CONTRATADA, seja com entes públicos ou privados.

17.10. A CONTRATADA notificará prontamente, por escrito, a CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção ou às disposições desta Cláusula - Leis Anticorrupção - ou de qualquer suspeita de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista na Lei Federal 8.429/1993.

18. CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

18.1. É vedado à CONTRATADA:

18.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

18.1.2. Interromper a prestação dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

18.1.3. Veicular a execução ou inexecução do contrato a propaganda ou anúncios de qualquer espécie ou pretexto a partidos políticos ou seus integrantes, mídia e afins, sendo permitido somente para todos os fins de discordância contratual ou inadimplência o devido processo legal – administrativamente ou via judicial;

18.1.4. Na existência de processo judicial fica a CONTRATADA proibida de expor a terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE ou do magistrado os motivos do litígio, os acordos firmados, os prejuízos acumulados e qualquer outra informação, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da conclusão do processo.

19. CLÁUSULA DECIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre a temática ou a Jurisprudência do *Prof. Marçal Justen Filho*, nos termos do inciso XII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA

21.1. A assinatura do presente, constitui concordância com todas as suas cláusulas, renunciando qualquer outra por mais privilegiada que se configure.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As empresas enquadradas no inciso V do § 2º e no inciso II do § 5º do art. 3º desta Lei deverão cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, nos termos do *caput* do art. 66-A da Lei Federal nº 8.666/1993.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo, nos termos do inciso XI, do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

23.2. Nos termos § 2º do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da citada lei, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Juazeiro/BA, 25 de janeiro de 2024

NADJA SUELI DIAS MEDRADO GONÇALVES

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE - SEDES
CONTRATANTE**

**WAGNER
WILKER MATOS
DE SOUZA:
87828090544**

WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA

WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA

CONTRATADA

Assinado digitalmente por WAGNER WILKER
MATOS DE SOUZA:87828090544
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA
ANAPOLIS v5, OU=12290274000141,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,
CN=WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA:
87828090544
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.01.31 11:00:24-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: NADJA SUELI DIAS MEDRADO GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/2DA1-2665-9A1C-1AEE> e informe o código ZDA1-2665-9A1C-1AEE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2DA1-2665-9A1C-1AEE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NADJA SUELI DIAS MEDRADO GONÇALVES (CPF 971.XXX.XXX-49) em 06/02/2024 12:35:28
(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/2DA1-2665-9A1C-1AEE>



Processo: 18954e24 - Doc. 1811 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 02/04/2024 17:01:15
Acesse em: <https://e.1cm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 891246f0-755e-4d33-b545-4cfaa9730f07



EXTRATO DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Diretoria de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

PE Nº 084-2023

PA Nº 331-2023

CONTRATO Nº 162-2024 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet, compreendendo Coffee Break, Coquetel e Café da Manhã com hidratação para eventos e cerimônias a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade.

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** Inscrito no CNPJ: **19.578.127/0001-10**

Contratada: **WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº

23.766.586/0001-03

Valor global R\$ 320.775,00 (Trezentos e vinte mil, setecentos e setenta e cinco reais)

Data de Assinatura: 25/01/2024

Vigência: 12 MESES

Assinam:

Pelo Município: NADJA SUELI DIAS MEDRADO GONÇALVES— Secretária de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade

Pela contratada: WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA - Representante Legal

Certificação Digital: YYSCU0TF-0DQUS7Z0-NU61S07S-LBBCUALS

Versão eletrônica disponível em: <https://www6.juazeiro.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



Processo: 18954e24 - Doc. 1811 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 02/04/2024 17:01:15
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 891246f0-755e-4d33-b545-4dta9730f07

Proc. Administrativo 1- 1.623/2024

De: Laize S. - SEAD-CLC-DC-FC

Para: CGM - REP - Recepção da controladoria - A/C Letícia N.

Data: 15/02/2024 às 13:28:44

—
Laize Lopes da Silva Sousa
superfisora de nucleo

Anexos:

EMPENHO.pdf



		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JUAZEIRO				
PRAÇA DA BANDEIRA SN						
CENTRO						
JUAZEIRO - BA						
CNPJ: 19.578.127/0001-10						
NOTA DE EMPENHO						
Proc. Adm:	Empenho: 499	Exerc.: 2024	Tipo: GLOBAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES				
Unidade: 1010001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Modalidade: 084-2023PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço				
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		Contrato: 162-2024 - 2024				
Sub-Função: 122 - Administração Geral		Convênio:				
Programa: 013 - JUAZEIRO PELA JUSTIÇA, DEFESA SOCIAL E COMBATE A POBREZA		Cat. da Despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Ação: 2091 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Incorporação:				
Elemento: - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Desp. de Pessoal:				
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - PM		Obs:				
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
515.758,21	10.000,00	505.758,21				
CREDOR						
R.Social/Nome: 30137 - WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA		Endereço: Avenida São João, 179				
C.N.P.J/CPF: 23.766.586/0001-03		R.G.:				
I.M.: 2500011/6		Bairro: Jardim Fátima				
Banco: BRADESCO		Cidade/UF: JUAZEIRO / BA				
Agência: 3045-7		Conta: 19108 - 6				
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet, compreendendo Coffee Break, Coquetel e Café da Manhã com hidratação para eventos e cerimônias a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 15/02/2024						
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 15/02/2024			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:15/02/2024			

Empenho: 499



Processo: 18954e24 - Doc. 1811 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 02/04/2024 17:01:15
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 891246f0-755e-4d33-b545-4cfaa9730f07

Proc. Administrativo 2- 1.623/2024

De: Letícia N. - CGM - REP

Para: CGM-NTSE - Núcleo de Transparência, SIGA e TCM

Data: 16/02/2024 às 08:57:07

—

Letícia Almeida Do Nascimento
Tcm